

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVITO (SÃO PEDRO E SÃO MARTINHO) E COUTO**Regulamento n.º 561/2026**

Sumário: Aprova o Regulamento de Mérito Desportivo.

Regulamento de Mérito Desportivo

João Vítor Senra Coelho, Presidente da União das Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião ordinária de 26 de novembro de 2025 e por deliberação da Assembleia de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2025 e para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), foi aprovado o Regulamento de Mérito Desportivo.

28 de abril de 2026. — O Presidente da União das Freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, João Vítor Senra Coelho.

Nota Justificativa

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o presente Regulamento de Mérito Desportivo visa instituir um mecanismo de reconhecimento e valorização do mérito desportivo dos atletas residentes na União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto, estabelecendo as condições de atribuição do respetivo prémio, com observância dos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência administrativa, considerando-se, assim, justificada a sua aprovação e subsequente publicação nos termos legais aplicáveis.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente Regulamento do Prémio de Mérito Desportivo é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º**Âmbito de Aplicação**

Ficam abrangidos pelo presente regulamento todos os atletas que: a) Sejam residentes na área territorial da União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto;

O presente regulamento abrange competições e resultados obtidos nas seguintes categorias:

- a) Jogos Olímpicos;
- b) Campeonatos do Mundo;
- c) Campeonatos da Europa;
- d) Campeonatos Nacionais;

e) Competições de âmbito municipal, intermunicipal ou internacional, desde que reconhecidas pelas respetivas entidades federativas ou organizadoras.

Artigo 3.º**Objeto e Finalidade**

1 — A União de Freguesias atribui, anualmente, o Prémio de Mérito Desportivo.

2 — O Prémio de Mérito Desportivo tem como finalidades: a) Incentivar e premiar o desempenho dos atletas que obtenham resultados desportivos de excelência; b) Valorizar o investimento pessoal dos atletas e o contributo relevante que prestam para a promoção desportiva da União de Freguesias; c) Estimular a continuidade da carreira desportiva dos atletas.

Artigo 4.º**Modalidade de Apoio**

1 — O prémio a atribuir tem o valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), pago numa prestação única anual.

2 — O pagamento do prémio é efetuado por transferência bancária para o IBAN indicado pelo candidato.

Artigo 5.º**Candidaturas**

1 — Podem candidatar-se ao Prémio de Mérito Desportivo todos os atletas que, residindo na União de Freguesias, tenham alcançado resultados de excelência em competições de nível regional ou superior.

2 — O período de candidatura decorre anualmente de 1 de janeiro a 31 de dezembro, mediante apresentação do requerimento, conforme modelo constante do Anexo I, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia ou exibição do Cartão de Cidadão ou, na sua falta, do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;

b) documento comprovativo do IBAN;

c) documento comprovativo da residência na freguesia (quando aplicável);

d) documento original comprovativo dos resultados/desempenho desportivo obtidos, emitido pela entidade responsável pela prova ou federação desportiva competente.

Artigo 6.º**Número de Prémios a Atribuir**

1 — O número máximo de prémios a atribuir anualmente é de um por atleta..

Artigo 7.º**Menções Honrosas**

1 — A Junta de Freguesia, mediante deliberação do Executivo e aprovação pela Assembleia de Freguesia, pode atribuir menções honrosas de caráter não pecuniário a atletas que, embora não cumpram integralmente os critérios de elegibilidade estabelecidos no artigo 5.º, tenham obtido resultados desportivos de relevante impacto para a promoção da União de Freguesias ou do concelho de Barcelos.

Artigo 8.º**Análise e Arquivo das Candidaturas**

1 — A análise das candidaturas compete aos serviços da Junta de Freguesia.

2 — A decisão quanto à elegibilidade e atribuição do prémio compete ao Presidente da Junta, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 — Toda a documentação relativa à candidatura será arquivada nos serviços da Junta, pelo período legalmente exigido.

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — A Junta de Freguesia pode solicitar, a qualquer momento, prova idónea comprovativa da veracidade dos documentos apresentados pelo candidato.

2 — A prestação de falsas declarações implica responsabilidade criminal e obriga à devolução integral das quantias indevidamente recebidas.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pelo Executivo da União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto.

Artigo 11.º

Produção de Efeitos

1 — O presente regulamento produz efeitos após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — Sem prejuízo da publicação referida no número anterior, o regulamento é igualmente disponibilizado no sítio institucional da União de Freguesias.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

319997451